



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA
Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos N° 5.818/98,
Resolução CERH N° 001/2000 e Decreto Estadual N° 1.934-R/2007

DELIBERAÇÃO CBH SANTA MARIA DA VITÓRIA N° 09/2009, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Institui, no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória, a Câmara Técnica de acompanhamento e análise de Projetos e Programas ambientais executados por terceiros na bacia hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CBH Santa Maria, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares;

Considerando as normas existentes no art. 30 de seu Regimento Interno e Deliberação 04/2009;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento dos Projetos e Programas ambientais executados por terceiros na bacia hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do CBH Santa Maria, em caráter permanente, a Câmara Técnica de acompanhamento dos Projetos e Programas ambientais executados por terceiros na bacia hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória (CT-PROJETOS)

Parágrafo único – Na sua composição, a CT-PROJETOS, deverá contar com profissionais de formação variada, dando preferência aos que tenham experiência na execução ou acompanhamento de projetos ambientais.

Art. 2º Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH Santa Maria nº 04/2009, cabe à CT-PROJETOS:

- I- Estudar os documentos oficiais dos Projetos e Programas ambientais executados por terceiros na bacia hidrográfica do Rio Santa Maria da



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA

Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos N° 5.818/98,

Resolução CERH N° 001/2000 e Decreto Estadual N° 1.934-R/2007

Vitória, de modo a poder caracterizar a natureza das intervenções pretendidas, as instituições que estariam originalmente responsáveis por tais intervenções, o período de atuação dos Projetos e Programas na Região Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória e a somatória de recursos que serão empregados ao longo dos anos;

- II - Apresentar parecer ao Comitê informando que atividades dos Projetos e Programas têm maior ligação com as suas atribuições e que, portanto, deveriam ser acompanhadas com maior proximidade pelo Comitê;
- III - Sugerir, neste parecer, possíveis adequações aos Projetos e Programas, de modo a garantir a presença qualificada do Comitê nas suas decisões;
- IV - Participar, como convidada, das principais atividades de gerenciamento interno dos Projetos e Programas, bem como os eventos voltados para o público externo, de modo a permitir a completa interação do Comitê com as ações desenvolvidas, que serão oportunamente relatadas a ele.
- V - Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo Plenário do CBH Santa Maria da Vitória.

Art. 3º A CT-PROJETOS será integrada por 6 membros, a serem escolhidos na forma prevista nos arts. 3º e 4º da Deliberação CBH Santa Maria nº 05/2009, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bacia do Rio Santa Maria da Vitória, 26 de março de 2009.

Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória

Luiz Moulin
Vice-Presidente
Usuários

Alberto Pêgo
Presidente
Soc. Civil Organizada

Alfredo Stange
Secretário-Geral
Poder Público